



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 02

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI n.º 134/2003.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N.º 2776

Data 17/12/03

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de Energia elétrica e água da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, por seu plenário, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as contas de água e luz da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, em vista de tratar-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Do Plenário Elias Silva da Câmara Municipal de Marataízes, em 16 de dezembro de 2003.

Agisse Melchíades de Souza Filho
Vereador

Arcelino Marquês de Almeida
Vereador

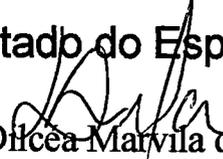
Cléber Júnior Pereira Bento
Vereador



Câmara Municipal de Maratáizes

FOLHA DE
N.º 03

Estado do Espírito Santo

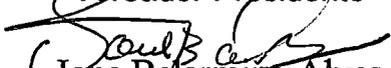

Dilceia Marvila de Oliveira
Vereadora

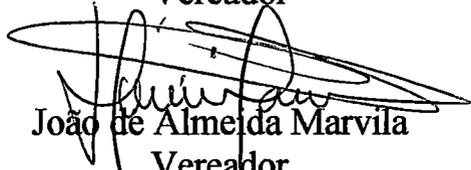

Edmo Carlos Brandão Mendes
Vereador

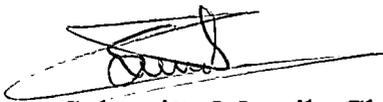

Enedina Marvila da Silva
Vereadora


Euci Fernandes da Rocha
Vereador


Farley Santos Pedrada
Vereador Presidente


Ione Belarmino Alves
Vereador

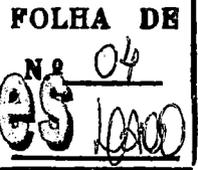

João de Almeida Marvila
Vereador


Sebastião Marvila Claudiano
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA ao projeto de lei n. 134./2003.

Srs. Vereadores,

A APAE de Marataízes é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica que abriga atualmente cerca de 112 crianças – excepcionais – e que necessitam, continuamente de assistência especializada, sendo de absoluta utilidade pública municipal, e única instituição no Município que oferece escola especializada com atendimento clínico às crianças e adultos, portadores de atendimento de necessidades especiais.

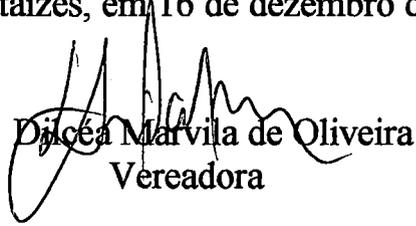
Dentro desse quadro de ampla prestação de serviço não possui a entidade condições financeiras de pagar suas despesas, em especial aquelas que tratam da Energia elétrica e Água, bens de necessidade essencial ao seu funcionamento e que não podem estar sujeitos à suspensão de seu fornecimento ou corte.

A retroatividade, em caráter excepcional, deve-se ao fato de que existe significativo débito em atraso, necessitando, neste momento, de imediato pagamento e o Executivo, para realiza-lo, necessita de respaldo legal, aqui contido.

A aprovação é medida humanitária e de direito.

Conto com a aprovação de todos os Senhores.

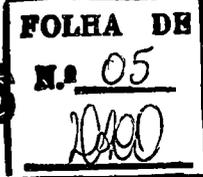
Marataízes, em 16 de dezembro de 2003.


Dilcéa Marvila de Oliveira
Vereadora



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

DETERMINO que o presente Projeto de lei nº 134/03, seja remetido a Parecer do Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes 20 de janeiro de 2004.

Farley Santos Pedrada
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE

N.º 06

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo N. 3843

Data 221 011 04

Parecer – Procurador 002.../2004

Veio-me para apresentar parecer, por determinação do Sr. Presidente, o Projeto de Lei n. 134/2003, de autoria de todos os vereadores que compõem o plenário desta Casa de Leis, e que *autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar contas de energia elétrica e água da APAE de Maratáizes;*

Não vejo óbice à apreciação plenária e seguimento normal da matéria, sob os aspectos legais, constitucionais e regimental.

Trata-se de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, pois, e que exerce função de enorme interesse público.

Ademais urge realçar que se trata de matéria apenas autorizativa, competindo ao Chefe do Poder Executivo, em ato discricionário pagar ou não o débito;

Aprovação sujeita a **maioria dos votos** presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores., conforme dispõe o REGIM em seu art. 217;

É como vejo.

Maratáizes, em 22 de janeiro de 2004.

Edmilson Garidoli
Procurador



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 07

2004

Estado do Espírito Santo

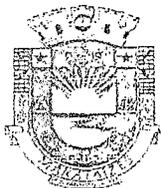
DESPACHO

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 134/03, seja remetido a Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação desta Casa de Leis.

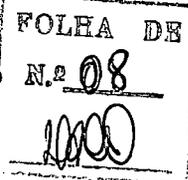
Câmara Municipal de Marataízes 27 de janeiro de 2004.



Farley Santos Pedrada
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes



Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Parecer ao projeto de lei nº134/03 que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica e água da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

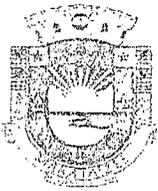
O presente parecer foi feito oralmente, no Plenário, em Sessão Extraordinária, devido à falta de energia elétrica que impossibilitou a digitação do parecer.

Marataízes, 27 de janeiro de 2004
Câmara Municipal de Marataízes
Plenário Elias Silva


Cleber Junior Pereira Bento
Presidente


Enedina Marvila da Silva
Secretária


Euci Fernandes da Rocha
Membro



Estado do Espírito Santo

C e r t i d ã o

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 134/2003, foi lido na Sessão Extraordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

*Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes
– ES, em 27 de janeiro de 2004.*

*Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Escriturária da C.M.M.*



C E R T I D ã O

CERTIFICO que o projeto de lei nº 134/03 foi aprovado em 1ª discussão e votação plenária, dispensada a 2ª a pedido do vereador João de Almeida, na data de hoje, em Sessão Extraordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:.....sim
Arcelino Marques de Almeida:.....sim
Cléber Júnior Pereira Bento:.....sim
Dilcéa Marvila de Oliveira:.....sim
Enedina Marvila da Silva:.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes:.....sim
Euci Fernandes da Rocha:.....sim
Farley Santos Pedrada:.....**P R E S I D E N T E**
Ione Belarmino Alves:.....sim
João de Almeida Marvila:.....sim
Sebastião Marvila Claudiano:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 27 de janeiro de 2004, do Plenário "Elias Silva".



FARLEY SANTOS PEDRADA
Presidente da C.M.M.

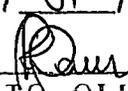


Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 11

Estado do Espírito Santo

PROTÓCOLO
P. M. M. N. 913
30 / 01 / 04

PROTOCOLISTA

Autógrafo de Lei n° 004/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica e água da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Câmara Municipal de Marataízes, do Estado do Espírito Santo, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as contas de água e luz da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, em vista de tratar-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 27 de janeiro de 2004.


Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M.